



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o mandato dos conselheiros do Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE do biênio 2023-2025.

O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA - CONJUVE/SC, em sua 73ª Reunião Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº16.865 de 12 de janeiro de 2016 que institui e dispõe sobre o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº16.865, de 12 de janeiro de 2016, que institui o Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 70ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC, de 10 de outubro de 2024 que aprovou o Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027, que convoca e estabelece datas e providências para o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CONJUVE/SC;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da atual gestão dos conselheiros (governamentais e da sociedade civil) do CONJUVE/SC, em 05 de abril de 2025, ou seja, durante o período de realização do Processo de Eleição dos novos representantes da Sociedade Civil do CONJUVE/SC;

CONSIDERANDO o número insuficiente de inscrições das entidades, redes e organizações da Sociedade Civil para o Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE/SC, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC do biênio 2025-2027, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em razão do encerramento do atual mandato dos Conselheiros e o prazo de realização do processo eleitoral da Sociedade Civil, bem como seus encaminhamentos legais posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE

Art. 2º Esta prorrogação será estabelecida a partir do dia 05 de abril de 2025 e finalizada em 05 de junho de 2025, tendo em vista que a posse dos novos Conselheiros poderá ser antecipada caso o processo eleitoral da Sociedade Civil seja encerrado com antecedência.

Art. 3º Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025.

BRENDA NEVES RODRIGUES
Presidente do CONJUVE/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B1987ESR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENDA NEVES RODRIGUES (CPF: 106.XXX.599-XX) em 21/02/2025 às 12:02:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2023 - 15:25:25 e válido até 26/07/2123 - 15:25:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDA0MjE4XzQyMThfMjAyNF9CMk4N0VTUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00004218/2024** e o código **B1987ESR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.